



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9101 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Despacho Administrativo nº 333/2026/DLEN/DAA/PROAF/Reitoria

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À) Divisão de Compras, Departamento de Assuntos Administrativos

Interessado(a): Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF)]

Dispensa de Licitação Eletrônica – com disputa (Preferencial de ME/EPP - com participação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física)

Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II) / Instrução Normativa nº 67/2021 (art. 4º, II) / Instrução Normativa nº 116/2021

Objeto: Contratação de Licença de Software para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais + suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

Assunto: Ato que AUTORIZA a Contratação Direta.

1. Após análise dos autos, **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda – DFD; Declaração de Justificativa de Preços; Termo de Referência; Edital Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, os critérios de pesquisa utilizados para formação do preço estimado e o método matemático empregado, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021; bem como a Lista de Verificação para as Contratações Diretas, conforme determina a Advocacia Geral da União - AGU; e **DE ACORDO** com as justificativas, os documentos e o exposto no presente processo.

2. Isto posto, por delegação de competência, **AUTORIZO** proceder à contratação por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com disputa, **destinada à Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Pessoas Físicas, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, **com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 67/2021, e conforme Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021 da Advocacia Geral da União – AGU, onde menciona sobre a dispensa de Parecer Jurídico em compras de valor abaixo do limite previsto na Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

3. Compartilho do entendimento da Divisão de Compras, Departamento de Assuntos Administrativos juntamente com a Divisão de Legislações, Editais e Notificações em divulgar o valor para a referida aquisição. Contudo, saliento que se trata de valor de referência, buscando sempre a proposta mais vantajosa à Instituição a UNIFAL-MG, visando atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

4. Encaminhe-se à Divisão de Compras para lançamento e divulgação do referido processo no sítio eletrônico do Compras Governamentais e divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da UNIFAL-MG, pelo período não inferior à 3 (três) dias úteis, bem como o acompanhamento no Portal Nacional de Contratações

Públicas -PNCP, para atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, buscando a proposta mais vantajosa à Instituição.

Atenciosamente,

ANÉZIO EUGÊNIO DE FARIA JÚNIOR
Pró-Reitor em Administração e Finanças – PROAF
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 28/07/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1845278** e o código CRC **A1934411**.

Referência: Processo nº 23087.010713/2026-11

SEI nº 1845278